



TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante - ES, portador da carteira de identidade nº 1.499.992, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.838.827-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a. **MARISE BERNARDA VILELA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 0114760036, expedida pelo ME/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 007.809.817-31, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.290 de 01 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade, nº 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, e o **HOSPITAL PADRE MAXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, nº 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 707.572.917-91, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no art. 45 da Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, no Decreto nº 2.536/1998, no Decreto nº 4.327/2002, Portarias GM/MS nº 1.721 de 21/09/05, SAS/MS nº 635 de 10/11/05, GM/MS nº 172 de 26.01.2006 e SAS/MS nº 284 de 18.04.2006, GM/MS nº 3.123 de 07.12.2006, a Lei Complementar nº 317/2005 e Lei nº 348/2005, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a Lei Municipal nº 1.379/2020, que autorizou a subvenção social ao Hospital Padre Máximo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a subvenção municipal para pagamento de contratos médicos e de fisioterapeutas, de prestadores de serviço, pessoal próprio (salários, benefícios, encargos de 13º salário, e outros), serviços contábeis de captação de recursos e de tecnologia da informação, manutenção de equipamentos (elevadores, plataforma, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos de informática, sistema MV), serviços hospitalares, aquisição de insumos (gêneros alimentícios, lavanderia, higienização),

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



medicamentos, materiais, gases medicinais, manutenção de serviços de energia elétrica, água, OPME, GLP, material de escritório, uniformes, enxoval, pagamento de impostos e parcelas de empréstimos bancários adquiridos devido a dificuldades financeiras do **HOSPITAL PADRE MÁXIMO**.

1.2 – O Plano de Trabalho, constantes do Anexo I deste TERMO DE CONVÊNIO, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 – DO MUNICÍPIO - CONVENENTE

I - Repassar ao CONVENIADO o valor do recurso, conforme cronograma de desembolso.

2.1.2 – DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO - CONVENIADO

I – Cumprir os compromissos descritos no Plano de Trabalho, constantes do Anexo I deste TERMO DE CONVÊNIO;

II – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO é de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR RÚBRICA - SUS	
PRÉ-FIXADO	PARCELA ÚNICA
Recurso de Subvenção Municipal	R\$600.000,00

3.1.1 – O recurso acima referenciado será repassado em parcela única, obedecendo o Plano de Trabalho, constante do Anexo I deste TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá o recurso em favor do HOSPITAL PADRE MÁXIMO em parcela única de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

4.2 – O repasse descrito anteriormente somente ocorrerá após a regular publicação deste TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



5.1 – O presente TERMO DE CONVÊNIO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, em desacordo com o Plano de Trabalho, constante do Anexo I deste TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente TERMO DE CONVÊNIO vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato até **31/12/2020**, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 – Pela execução do TERMO DE CONVÊNIO em desacordo o Plano de Trabalho, constante do Anexo I deste TERMO DE CONVÊNIO, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Hospital Padre Máximo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o HOSPITAL PADRE MÁXIMO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do Contrato.

7.3 - Prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



I – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes necessários;

II – relatórios da execução físico-financeira consolidado;

III – relação de pagamentos efetuados;

IV – extrato da conta bancária específica do período do recebimento de conciliação bancária;

V – comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO;

VI – demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo.

§1º - Serão glosados valores relacionados ao cumprimento do objeto descrito no Plano de Trabalho.

§2º - O HOSPITAL PADRE MÁXIMO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

8.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada ao Setor Contábil da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES.

8.3 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – A eficácia do presente TERMO DE CONVÊNIO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE CONVÊNIO com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações ao presente TERMO DE CONVÊNIO, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

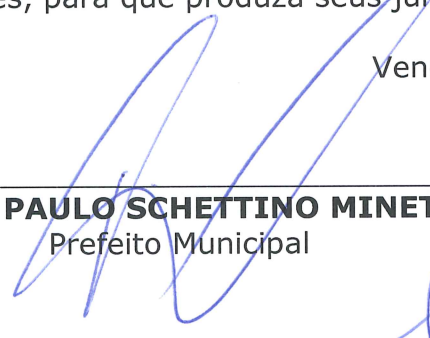
11.1 – Havendo celebração de contratos entre o HOSPITAL PADRE MÁXIMO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, com renúncia expressa a outros, por privilegiados que forem.

12.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de agosto de 2020


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal


MARISE BERNARDA VILELA
Secretaria Municipal de Saúde


CLETO VENTURIM
Presidente do Hospital Padre Máximo

Testemunhas:

1. Nome: Elyeth Carlos Oliveira Toledo CPF: 020.079.667-00
2. Nome: Renata Cintia Lepo Balbo CPF: 017.134.097-39

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: HOSPITAL PADRE MÁXIMO		CNPJ: 27.443.803/0001-77
Endereço: AV. LORENZO ZANDONADI, 880		CEP: 29.375-000
Bairro: VILA BETÂNEA	Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE	TEL: (28) 3546-1131
Banco: BANESTES	Agência 0177	Conta-Corrente: 30.343.644
Página na internet (home Page) www.hpmaximo.org.br		(e-mail) apoioadm@hpmaximo.org.br

2 – DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome: CLETO VENTURIM			CPF: 707.572.917-91	
Nº RG 397.585	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: PRESIDENTE	Mandato	
(e-mail)		Telefone:	Início: setembro/2018	Término: setembro/2022
Endereço	FAZ SÃO DOMINGOS, S/Nº, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VENDA N. DO IMIGRANTE			CEP: 29.375-000

3 – OUTROS PARTICÍPIES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).

Nome:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Município:	TEL.:
Página na internet (home Page) www.hpmaximo.org.br		(e-mail)

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Subvenção social para pagamento de contratos médicos e de fisioterapeutas, de prestadores de serviço, pessoal próprio (Salários, benefícios, encargos e 13º salário), manutenção de serviços hospitalares, aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais, pagamento de impostos e parcelas de empréstimos bancários adquiridos devido a dificuldades financeiras da entidade.	Período de Execução	
	Início: Agosto/2020	Término: dezembro/2020

Identificação do Objeto:

Constitui objeto do presente convênio a subvenção municipal para pagamento de contratos médicos, fisioterapeutas, prestadores de serviço (dedetização, higienização de reservatório de água, dosimetria, análise de água, coleta de resíduos hospitalares, controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica de equipamentos de CME (autoclave / termodesinfectora / lavadora ultrassônica), serviços contábeis, de captação de recursos e de Tecnologia da Informação, serviços laboratoriais), manutenção de equipamentos (elevadores, plataforma, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos de informática, sistema MV), pessoal próprio (Salários, benefícios, encargos e 13º salário), aquisição de insumos (gêneros alimentícios, lavanderia, higienização), medicamentos, materiais, gases medicinais, entre outros. Manutenção de serviços (energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), material de escritório, uniformes, enxoval), pagamento de impostos e empréstimos bancários.

Inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77
Inscrição Municipal nº 60073 – Utilidade Pública Federal Pelo Diário Oficial da União em 11 de Março de 1987
(Decreto-Lei nº 50.517/61) - Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8362 de 29/06/2006 -
Registro Como Entidade de Fins Filantrópicos no Conselho de Assistência Social.
Site: www.hpmaximo.org.br



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959

AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000

VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

Justificativa da Proposição:

O Hospital Padre Máximo, inscrito sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto Socorro aberto 24 horas, é uma Entidade Filantrópica Certificada pelo Ministério da Saúde, inscrito no CNES nº. 2403331 e reconhecida como de Utilidade Pública Federal, devido aos relevantes serviços prestados. A Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, realiza em torno de 92% de atendimentos direcionados ao SUS, diante dessa pandemia (Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública do Estado do ES), com a suspensão dos procedimentos eletivos (Portaria nº 038-R de 19 de março de 2020 Art. 3º), sem a existência de produção que gere recursos próprios (Cirurgias eletivas particulares / convênio), inviabiliza a manutenção dos serviços hospitalares existentes, visto que o maior consumo do hospital é com pagamento de recursos humanos: Profissionais contratados CLT, médicos e fisioterapeutas contratados PJ e prestadores de serviços tais como dedetização, higienização de reservatório de água, dosimetria, análise de água, coleta de resíduos hospitalares, controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica de equipamentos de CME (autoclave / termodesinfectora / lavadora ultrassônica), serviços contábeis, de captação de recursos e de Tecnologia da Informação, serviços laboratoriais, manutenção de equipamentos: elevadores, plataforma, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos de informática, sistema MV, lavanderia, entre outros. Além disso, o consumo de materiais, medicamentos, gases medicinais, energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), insumos hospitalares (lavanderia, higienização, nutrição), material de escritório, uniformes, enxoval, entre outros. Além disso, o pagamento de impostos e empréstimos bancários.

A instituição precisa manter os serviços em andamento, necessitando de apoio financeiro para evitar colapso do sistema de saúde, pois o hospital, já iniciava 2020 com dificuldades financeiras, visto que, durante o ano de 2019, a instituição finalizou sua competência com déficit orçamentário, que impediu o cumprimento do pagamento de contratos médicos, fornecedores, prestadores de serviços, agravando ainda mais a situação do primeiro trimestre de 2020 com o enfrentamento da pandemia de COVID-19, onde a entidade precisou dirigir esforços para manutenção do estoque de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e medicamentos e materiais para atendimento às demandas esperadas.

Ainda devido à pandemia, eventos beneficentes que auxiliavam o hospital foram suspensos, impactando negativamente o auxílio financeiro que a entidade sempre recebeu. Para agravar a situação, por centralizar os atendimentos de pacientes infectados por COVID-19 em hospitais de referência na região (Exemplo Hospital Estadual Dr. Jayme S. Neves), a SESA utilizou os hospitais (como o Hospital Padre Máximo) para realizar a contrareferência dos pacientes com doenças crônicas que poderiam se recuperar em uma enfermaria ou em leitos de UTI, com assistência integral e de qualidade, desocupando os leitos destinados ao atendimento de pacientes com COVID-19 dos Hospitais de referência. O Hospital Padre Máximo desde o início da pandemia, está atendendo essa demanda, alterando nosso perfil de pacientes internados para pacientes de alta complexidade e alto custo, aumentando o impacto financeiro e comprometendo boa parte dos custeios hospitalares disponíveis. Essa situação potencializou o desencaixe Financeiro da entidade, que já é delicado devido às situações como: Atendimento de mais de 90% dos pacientes pelo SUS, atendimentos a pacientes referenciados (municípios pactuados em MAC) – tabela SUS desatualizada há mais de 17 anos, realização de atendimentos em livre demanda (extra-teto do MAC – Série histórica, não gera remuneração mensal), pacientes atendidos oriundos de municípios não pactuados e procedimentos realizados em pacientes internados na UTI que não geram AIH devido ao limite do teto do MAC do Município de Venda Nova do Imigrante, somam um prejuízo enorme à instituição, sendo

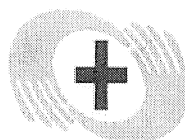
Inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77

Inscrição Municipal nº 60073 – Utilidade Pública Federal Pelo Diário Oficial da União em 11 de Março de 1987

(Decreto-Lei nº 50.517/61) - Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8362 de 29/06/2006 -

Registro Como Entidade de Fins Filantrópicos no Conselho de Assistência Social.

Site: www.hpmaximo.org.br



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

necessário contar com o auxílio desta subvenção municipal, neste momento.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a serem atingidas e as Atividades ou Projetos que serão executados)

Metas Meio:

Constitui objeto do presente convênio a subvenção municipal para pagamento de contratos médicos, fisioterapeutas, prestadores de serviço (dedetização, higienização de reservatório de água, dosimetria, análise de água, coleta de resíduos hospitalares, controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica de equipamentos de CME (autoclave / termodesinfectora / lavadora ultrassônica), serviços contábeis, de captação de recursos e de Tecnologia da Informação, serviços laboratoriais), manutenção de equipamentos (elevadores, plataforma, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos de informática, sistema MV), pessoal próprio (Salários, benefícios, encargos e 13º salário), aquisição de insumos (gêneros alimentícios, lavanderia, higienização), medicamentos, materiais, gases medicinais, entre outros. Manutenção de serviços (energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), material de escritório, uniformes, enxoval), pagamento de impostos e empréstimos bancários – conforme item 6.1 deste Plano de Trabalho

Metas Finalísticas:

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial se refere a atendimento de livre demanda, de acordo com a necessidade da população e de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar; dentro de uma estrutura assistencial com todos os equipamentos necessários em pleno funcionamento.

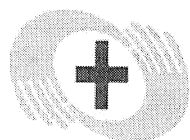
Atividades ou Projetos a Serem Executados

Atendimento médico de urgência e emergência (livre demanda, referenciado pelo SAMU, referenciado por municípios, referenciado pela Central de Regulação - SESA), atendimento médico com observação até 24 horas, Atendimento ortopédico com imobilização provisória e cirurgias de urgência/emergência, diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico em radiologia, diagnóstico em ultrassonografia, diagnóstico em tomografia computadorizada, eletrocardiograma, administração de medicamentos na atenção especializada, pequenos procedimentos cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos mais complexos, serviços médicos nas especialidades medicina intensiva, clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, ginecologia / obstetrícia, além de equipe multidisciplinar, entre outros.

Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas será o seguinte:

- a) Para as metas meio e metas finalísticas: o parâmetro para a aferição será a verificação do atendimento prestado ao Paciente, in loco através da sua execução e conferência da qualidade do serviço referido efetuado de acordo com o projeto, bem como os parâmetros



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

que estabelece o Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme o descritivo 4.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 – METAS MEIO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico				Duração	
				Quantidade / Parcelas	Valor UN.	Soma R\$	Início	Término
	1. 1	Subvenção social para pagamento de contratos médicos e de fisioterapeutas, de prestadores de serviço, pessoal próprio (Salários, benefícios, encargos e 13º salário), manutenção de serviços hospitalares, aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais, pagamento de impostos e parcelas de empréstimos bancários adquiridos devido a dificuldades financeiras da entidade.		01	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	Agosto/2020	Dezembro/2020
		Total		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00		

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	TOTAL
Código	Especificação			
339039	Outros serviços de Terceiros/ pessoa jurídica	R\$ 600.000,0	0,00	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 600.000,00	0,00	R\$ 600.000,00

8 – Cronograma de Desembolso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00

Meta	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
------	------------	-------------	---------------	--------------	---------------	---------------

Inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77
Inscrição Municipal nº 60073 – Utilidade Pública Federal Pelo Diário Oficial da União em 11 de Março de 1987
(Decreto-Lei nº 50.517/61) - Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8362 de 29/06/2006 -
Registro Como Entidade de Fins Filantrópicos no Conselho de Assistência Social.
Site: www.hpmaximo.org.br



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--	----------	----------------	----------	----------	----------	----------

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Contrapartida em Bens e/ou Serviços)

Meta	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

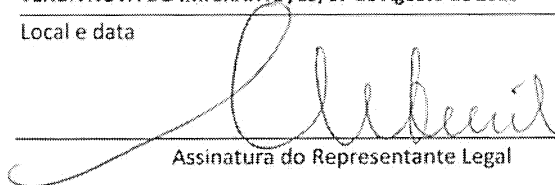
9 – Declaração

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES, 07 de Agosto de 2020

Local e data


Assinatura do Representante Legal

10 – Aprovação pela Administração Pública

Aprovado,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES

Local e data

Ordenador de Despesas